

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O retinoblastoma é um tipo raro de câncer ocular, mais comum em crianças, e responde por 3% dos cânceres infantis, chegando a cerca de 400 casos por ano. Entre 60% e 75% dos casos de retinoblastoma são esporádicos, isto é, uma célula sofre mutação e passa a se multiplicar descontroladamente. Essa forma de retinoblastoma geralmente aparece em crianças com mais de um ano de idade.

Os demais casos são hereditários e a criança tem uma mutação num gene supressor de tumor que está presente em todas as células de seu corpo. Geralmente, essa mutação é herdada de um dos pais, embora possa ser também uma mutação nova que comece com o paciente, que vai transmiti-la aos descendentes; nesses casos, o retinoblastoma se desenvolve no bebê antes de ele completar um ano de idade.

A data, instituída pela Lei Federal n. 12.637/2012, tem o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da detecção precoce do retinoblastoma, fator indispensável para garantir bons resultados no tratamento.

De acordo com o Ministério da Saúde, o principal sintoma, presente em 90% dos casos diagnósticos, é a leucocoria, um reflexo branco na pupila, conhecido como “sinal de olho de gato”. Essa mancha esbranquiçada indica que uma fonte luminosa está incidindo sobre a superfície do tumor e impede a passagem de luz. Sem a passagem de luz, as vias óticas para o centro da visão, no cérebro, não se desenvolvem e atrofiam. Esse reflexo branco, muitas vezes, só é notado sob luz artificial, quando a pupila está dilatada, ou em fotos, quando o flash bate sobre os olhos. Em olhos saudáveis, esse reflexo é sempre vermelho. Outros sintomas que podem aparecer são estrabismo, vermelhidão, deformação do globo ocular, baixa visão, conjuntivite, inflamação e dor ocular.

O Ministério da Saúde informa que, apesar do principal sintoma ser a leucocoria, o seu aparecimento significa que a doença já está em estágio avançado e as chances de salvar o olho da criança são menores. Antes disso, a criança já pode apresentar como sintoma sensibilidade à luz (fotofobia) ou um desvio ocular como, por exemplo, estrabismo. Por isso, é extremamente importante que, ao perceberem qualquer anormalidade nos olhos do filho, os pais procurem um médico o quanto antes. O diagnóstico precoce possibilita o tratamento adequado e aumenta as possibilidades de preservar a visão e a vida da criança acometida pela doença.

Nesse sentido, a propositura tem por princípio reforçar no Município de São Vicente que ações de prevenção e combate ao retinoblastoma sejam amplamente divulgadas na cidade e que os municípios possam ter em suas mãos os serviços necessários para um diagnóstico precoce.

Dianete do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 160/2023

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma, denominada “Semana de Olho nos Olhinhos”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente, a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma, denominada “Semana de Olho nos Olhinhos”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 18 de setembro.

Art. 2º - São objetivos da Semana de Olho nos Olhinhos:

I - prestar informações e esclarecimentos acerca do retinoblastoma;

II - estimular a realização de pesquisas, palestras e ações educativas, a fim de prevenir os casos de retinoblastoma;

III - incentivar a sociedade a adotar as medidas para o diagnóstico precoce da doença;

IV - promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e as ações de cuidado integral às pessoas acometidas pelo retinoblastoma;

V - desenvolver campanhas para esclarecimento da população sobre o retinoblastoma, especialmente quanto a seus sintomas, tratamentos e locais de atendimento;

VI - promover a conscientização precoce acerca dos sinais de alerta e outras informações sobre retinoblastoma, com base nas variadas modalidades de difusão de conhecimento à população;

VII - realizar atividades como fóruns, eventos de educação e outros tipos de manifestações relacionadas à doença.

Art. 3º - A “Semana de Olho nos Olhinhos” ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 28 de setembro de 2023.

JATOBÁ